

Projeto de Lei nº 1451, de 2023

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa: Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB)

Ementa:

Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para estabelecer a incidência da contribuição para o custeio das pensões militares e da inatividade dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios apenas sobre a parcela da remuneração que exceder o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, quando se tratar de militares inativos e de seus pensionistas.

Assunto: Administração Pública - Agentes Públicos

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão: -

Último local: 12/05/2026 - Comissão de Assuntos Econômicos

Destino: -

Último estado: 12/08/2026 - MATÉRIA COM A RELATORIA

Relatoria atual: Relator: Senador Efraim Filho

Despacho:

11/05/2026

Decisão da Presidência

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CAE) Comissão de Assuntos Econômicos

(SF-CAS) Comissão de Assuntos Sociais

Relatoria:

CAE - (Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator(es):

Senador Efraim Filho

TRAMITAÇÃO

12/08/2026 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Efraim Filho, para emitir relatório.

21/05/2026 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando distribuição.

11/05/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: A presente matéria vai à CAE e à CAS.

Publicado no DSF Páginas 35-36 - DSF nº 65

TRAMITAÇÃO

01/04/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 1451/2023, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 19-23 - DSF nº 41

DOCUMENTOS

PL 1451/2023

Data: 01/04/2026

Autor: Câmara dos Deputados

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 1451/2023, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para estabelecer a incidência da contribuição para o custeio das pensões militares e da inatividade dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios apenas sobre a parcela da remuneração que exceder o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, quando se tratar de militares inativos e de seus pensionistas.

Avulso inicial da matéria

Data: 01/04/2026

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 1451/2023, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -